

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1756 de 15/12/06

L E I Nº 7204/06
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa nos estacionamentos comerciais gratuitos e pagos, informando sobre a obrigação de ressarcir aos usuários em caso de danos, roubo de veículo e furto de objetos no interior do mesmo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam obrigados os estacionamentos comerciais gratuitos ou pagos, a com pelo menos 30 (trinta) vagas, inclusive Shopping Centers, lojas de departamentos, supermercados, agências bancárias, casas de materiais de construção, hotéis, restaurantes e estabelecimentos similares, a afixar em local de fácil visualização, placas informando sobre a obrigatoriedade de ressarcir os usuários em caso de danos, roubo do veículo e furto de objetos no interior do mesmo.

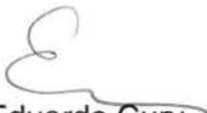
Parágrafo Único. A placa de que trata esta lei deverá ter dimensão de no mínimo 2m² (dois metros quadrados) e indicar o número da presente lei.

Art. 2º. Fica defeso aos estabelecimentos de que trata esta lei a afixação de placas, e a distribuição de cartões eletrônicos ou filipetas com dizeres de que estão os mesmos eximidos da responsabilidade de eventual furto, roubo ou dano dos veículos, bem como dos acessórios.

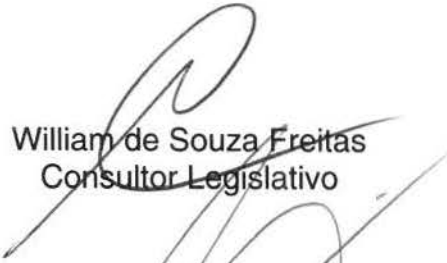
Art. 3º. O descumprimento no disposto da presente lei acarretará ao infrator multa de R\$1.000,00 e o dobro em caso de reincidência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de novembro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

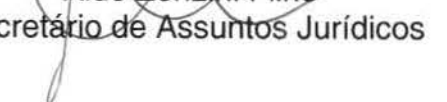
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

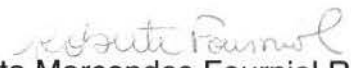


Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 339/06 de autoria do Vereador Rogério Cyborg)